



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 99- Data 05/06/2025

Esta é a Edição Nº 99 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº001/2025



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE
O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS.

Pelo presente instrumento, e com fundamento NO ART. 12 XXIV da Lei Orgânica Municipal, observada a independência e a harmonia entre os mesmos, de um lado:

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede administrativa na Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178, Centro – CEP: 35.567-000 – São Sebastião do Oeste/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Roncally Beirigo, doravante denominado CONVENIENTE;

E de outro lado, o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede na Rua Deputada Maria Pena, n.º 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.348.874/0001-60, representado por seu Presidente, Vereador Dorinato Artur Soares, doravante denominado CONVENIADO;

Têm entre si justo e acordado o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Deputada Maria Pena, n.º 01, Centro – São Sebastião do Oeste/MG
CEP: 35.567-000 – Telefax 37 3286-1105 - e-mail: adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Sebastião do Oeste/MG para a manutenção e aprimoramento dos serviços prestados pelo Centro Especializado de Assistência Social – CEAS, mediante cessão, por parte do Poder Legislativo, de serviços de assessoramento jurídico à população, prestados por servidora do quadro da Câmara Municipal devidamente habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Do CONVENIENTE (Poder Executivo):

- a) manter e executar os serviços do CEAS, conforme diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social;
- b) disponibilizar espaço físico, estrutura e apoio técnico para viabilizar os atendimentos jurídicos dentro da unidade;
- c) fornecer à Câmara relatórios estatísticos, quando solicitado, para fins de planejamento institucional, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

II – Do CONVENIADO (Poder Legislativo):

- a) ceder, sem ônus ao Executivo, servidora habilitada para prestar assessoramento jurídico voluntário ou institucionalizado à população atendida pelo CEAS;
- b) garantir que a atuação jurídica observe os princípios éticos e legais da advocacia pública e da assistência jurídica, com especial atenção à proteção dos dados pessoais e ao sigilo profissional;
- c) estabelecer cronograma e fluxo de atendimento em conjunto com a coordenação do CEAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Rua Deputada Maria Pena, n.º 01, Centro – São Sebastião do Oeste/MG
CEP: 35.567-000 – Telefax 37 3286-1105 - e-mail: adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada Poder arcará com os custos relativos à execução das obrigações assumidas neste convênio, com recursos de seus próprios orçamentos.

3.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, constantes de seus respectivos orçamentos vigentes, não havendo repasse de valores entre os entes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das ações objeto deste convênio serão realizados conjuntamente pela coordenação do CEAS e pela Presidência da Câmara Municipal, mediante reuniões periódicas e relatórios de atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou penalidade, ou de imediato, no caso de descumprimento das obrigações avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Centro – São Sebastião do Oeste/MG
CEP: 35.567-000 – Telefax 37 3286-1105 - e-mail: adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br

**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.1 - Este convênio será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente, e sua execução observará os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

7.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Sebastião do Oeste/MG, 2 de junho de 2025.

CONVENENTE

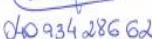

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal

CONVENIADO


Dorinato Artur Soares
Presidente do Poder Legislativo

Testemunhas:

1. Nome: 
CPF: 
Lucivaldo Faria Rabelo
Diretor Geral Câmara Municipal
São Sebastião do Oeste-MG

2. Nome: 
CPF: 

Rua Deputada Maria Pena, nº 01, Centro – São Sebastião do Oeste/MG
CEP: 35.567-000 – Telefax 37 3286-1105 - e-mail: adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPILLARD



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

ABERTURA P.L. Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Registro de Preço nº 14/2025. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIS, VEÍCULO DE MONITORAMENTO, FECHAMENTO METÁLICO, TABLADOS, PLACAS PAINEL DE LED, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE -MG.

Dotações orçamentárias:

02.13.01.27.812.2701.2056-

3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 892 de 30 de dezembro de 2024. Entrega dos envelopes – até o dia 24/06/2025 às 08h:00min. Informações pelo 37-

3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Neuza Helena Meireles – Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de São Sebastião do Oeste/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 002/2025.

Fica acrescido ao contrato a importância de R\$ 84.621,32 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Referente a inclusão da previsão de horas extras, o que representa o percentual de acréscimo de 2,5% do valor do contrato – Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

LEI Nº 904, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Município de São Sebastião do Oeste/MG, torna público a Lei nº 904, de 05 de junho de 2025. **Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção e a limpeza de lotes e terrenos urbanos edificadas ou não.** A lei encontra – se disponível no site da prefeitura <https://saosebastiaoadooeste.mg.gov.br/index.php/atividade-legislativa/leis-municipais/leisordinarias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD